



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

EMENDA ORGANIZACIONAL NÚMERO 42

De 02 de dezembro de 2014

Acrescenta inciso VI ao artigo 50, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, e revoga o seu parágrafo 3º.

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 69, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, e de acordo com o que aprovou o plenário, em sessão ordinária de 02 de dezembro de 2014, promulga a seguinte

EMENDA ORGANIZACIONAL:

Art. 1º Ao artigo 50, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, fica acrescentado o inciso VI, com a redação que segue e fica revogado o seu parágrafo 3º:

“Art. 50

I ao V – [...]

VI – Para assumir mandato eletivo na condição de suplente em exercício, por vaga aberta em razão da licença de titular, nas esferas estadual ou federal, pelo tempo em que perdurar a substituição, não fazendo jus durante este período ao subsídio do mandato de vereador.

§ 1º e 2º [...]

§ 3º Revogado.

§ 4º [...]”

Art. 2º Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano 2014 (dois mil e quatorze).


JOÃO FARIAS

Presidente


FARMACÊUTICO JEFERSON YASHUDA

Vice-Presidente


WILLIAM AFFONSO

1º Secretário


JAIR MARTINELI

2º Secretário


ÉLIDE MARIA INFORSATO

Administradora Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

EMENDA ORGANIZACIONAL NÚMERO 42
De 02 de dezembro de 2014

Acrescenta inciso VI ao artigo 50, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, e revoga o seu parágrafo 3º. A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 69, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, e de acordo com o que aprovou o plenário, em sessão ordinária de 02 de dezembro de 2014, promulga a seguinte

EMENDA ORGANIZACIONAL:

Art. 1º Ao artigo 50, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, fica acrescentado o inciso VI, com a redação que segue e fica revogado o seu parágrafo 3º:

“Art. 50

I ao V – [...]

VI – Para assumir mandato eletivo na condição de suplente em exercício, por vaga aberta em razão da licença de titular, nas esferas estadual ou federal, pelo tempo em que perdurar a substituição, não fazendo jus durante este período ao subsídio do mandato de vereador.

§ 1º e 2º [...]

§ 3º Revogado.

§ 4º [...]”

Art. 2º Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano 2014 (dois mil e quatorze).

JOÃO FARIAS

Presidente

FARMACÊUTICO JÉFERSON YASHUDA

Vice-Presidente

WILLIAM AFFONSO

1º Secretário

JAIR MARTINELI

2º Secretário

ÉLIDE MARIA INFORSATO

Administradora Geral

Publicado na Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

Arquivado em livro próprio vmnm